

LEI Nº 3016/2012

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de Provimento em Comissão de Assessoria Executiva de Gestão de Pessoas e de Desenvolvimento Econômico, na Prefeitura Municipal de Pesqueira e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Assessorias Executivas de Gestão de Pessoas e de Desenvolvimento Econômico, ligadas ao Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Assessoria Executiva de Gestão de Pessoas tem a finalidade de promover a política de gestão de pessoas e de capacitação, atendendo com eficiência, eficácia e transparência, servidores e cidadãos, gerindo com responsabilidade as políticas de pessoal no serviço público Municipal e outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 3º - A Assessoria Executiva de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade, promover e executar o desenvolvimento das atividades econômicas do município, resguardando seus valores culturais, históricos e paisagísticos, executando uma política de atração de novos empreendimentos voltados ao crescimento e fortalecimento da economia local e outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 4º - Para fazer face à reestruturação administrativa definida na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal, com recursos do Tesouro e de outras fontes, até o limite do valor do orçamento em vigor, a fim de atender às despesas das atividades de trabalho das assessorias executivas criada por esta Lei.

Art. 5º - Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais autorizados nesta Lei terão como fontes o que determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

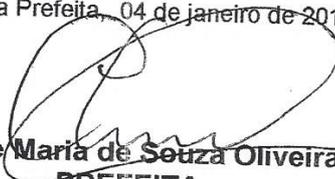
Art. 6º - Os valores dos créditos adicionais, abertos, conforme autorização contida nesta Lei poderá ser corrigida conjuntamente com o Orçamento Fiscal de 2011.

Art. 7º - As Assessorias Executivas constantes nesta Lei, serão enquadrados na estrutura comissionada conforme quadro do anexo único.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2012


Cleide Maria de Souza Oliveira
PREFEITA

ANEXO ÚNICO, LEI Nº 3016/2012

QUANTIDADE	NOME	SÍMBOLO	VALOR R\$
01	Assessor Executivo de Gestão de Pessoas	CC 12	1.800,00
01	Assessor Executivo de Desenvolvimento Econômico	CC12	1.800,00

TERRA DA GRAÇA, DA RENDA E DO DOCE

Fraça Comendador José Odier, s/n - Centro - Pesqueira - PE - Cep: 55.200-000 - Caixa Postal: 60
Telefone: 3835.8700 - Fax: 3835.8708 - E-mail: educacao@oxente.net CNPJ nº 10.284.406/0001-08